

# REGISTRO

Registrado (a) às fls. 184  
do livro 03/86  
Lagarto, 20 de Junho de 1989  
Yume  
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20, 06, 89  
Lagarto, 20, 06, 89  
Yume  
Funcionário (a)

LEI Nº 007/89

DE 20 DE JUNHO DE 1989

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 21 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lagarto, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 21 de 12 de Outubro de 1988 (Lei Orçamentária), passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada nesta Lei, observada as disposições contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 21 de 12 de Outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

José Rodrigues dos Santos  
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Clara Mercia Barreto de Almeida  
CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado (a) às fls. 194  
do livro 03/86  
Lagarto, 30 de Junho de 1989  
Yneue  
Funcionário (a)



Publicado (a) em 20/06/89  
Lagarto, 20/06/89  
Yneue  
Funcionário (a)

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Lagarto  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 007/89

DE 20 DE JUNHO DE 1989

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 21 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lagarto, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 21 de 12 de Outubro de 1988 (Lei Orçamentária), passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada nesta Lei, observada as disposições contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 21 de 12 de Outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

José Rodrigues dos Santos  
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Clara Mercia Barreto de Almeida  
CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO